

Regulamento de Concessão de Patrocínio da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado (APEF) a eventos científicos

São passíveis de concessão de patrocínio pela Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado (APEF) as reuniões científicas nacionais ou internacionais, da área da hepatologia, em que se incluem Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos, promovidas por instituições de ensino, de assistência médica ou de investigação, públicas ou privadas, ou por outras sociedades científicas. Excecionalmente poderão ser considerados eventos organizados por instituições e empresas não médicas que tenham por objetivo a promoção da Saúde, ensino e investigação, mediante cumprimento dos princípios gerais abaixo listados.

O patrocínio científico é atribuído a eventos com interesse na área da hepatologia e baseia-se nos seguintes princípios:

- O pedido de patrocínio deve ser enviado à Direção da APEF, com pelo **menos 60 dias de antecedência** sobre a data prevista para a realização do evento, acompanhado de um programa tão detalhado quanto possível.

- A atribuição de patrocínio é competência da Direção da APEF.

- Do requerimento a enviar devem constar os seguintes elementos:

a) Designação (título/tema)

b) Data e local

c) Carga horária

d) Entidade promotora/organizadora

e) Composição da comissão organizadora (nomes e respetivas afiliações)

f) Objetivos do evento

g) Destinatários bem como o número esperado de participantes

h) Programa científico detalhado (preferencialmente com informação sobre palestrantes e moderadores)

i) Outros patrocínios científicos já obtidos

j) Identificação dos patrocinadores financeiros

k) Contacto de correspondência

- O pedido não será avaliado caso alguma das informações acima não seja fornecida. O requerente é informado por escrito, podendo posteriormente ser considerado novo pedido após submissão dessa informação.

- A decisão da APEF será comunicada à Comissão Organizadora no prazo máximo de **trinta dias** após a data de receção do pedido.

- A alteração do programa científico, após a sua avaliação pela APEF, caso não seja considerado justificada, pode determinar a anulação do patrocínio científico.
- O patrocínio atribuído é válido apenas para o evento em causa, não produzindo efeito para edições posteriores do mesmo, ainda que de conteúdo semelhante.
- A Comissão Organizadora deve enviar à APEF um exemplar do programa definitivo com menção de patrocínio concedido
- Se for concedido o patrocínio da APEF, os organizadores comprometem-se à sua publicitação, através da inclusão do logotipo da APEF no programa, e eventual distribuição de material informativo fornecido pela APEF. A APEF fornece gratuitamente o seu logotipo para utilização exclusiva nos materiais do evento.
- Havendo atribuição de patrocínio, a direção da APEF compromete-se a divulgar o evento junto dos seus associados, sob a forma de notícia no *site* da APEF e/ou outros meios.